



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

PBH - SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA
URBANA - SLU
REGISTRADO
UNRS Nº: 08 Fl.: 3108
Nome: Renato B.M.
Data: 15/10/21

SLU

192

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR Nº 39/2019

PROCESSO Nº 01.098.362.19.23

CONTRATANTES: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU E VIAÇÃO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA - VINSOL.

OBJETO: CESSÃO DE USO DE CARTÕES VINSOLCARD DE VALE-TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS DE TRANSPORTE

VALOR GLOBAL: R\$37.499,28 (TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

A SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.200, de 27/08/73, com sede na Rua Tenente Garro nº 118, 8º andar, Santa Efigênia, nesta Capital, neste ato representado por seu Superintendente Genedempsey Bicalho Cruz, presentes também Leadro Leitogunho Rossi, Diretor Administrativo-Financeiro, doravante denominada CONTRATANTE e a VIAÇÃO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA - VINSOL, com sede na Avenida Expedicionário Romeu Jerônimo Dantas, nº 1388, bairro Rosário I, Sabará/MG, CEP 34.555-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.314.643/0001-78, neste ato representado pelo sócio Paulo Henrique de Moraes Matos, portador da CI nº. [REDACTED], CPF nº 534.445.746-49, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente contrato que tem por objeto a CESSÃO DO USO dos cartões Vionscolcard de vale transporte, observados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e de suas alterações, os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato SLU/DR.JUR N.º 039/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CNCL/cncl

[Handwritten signature]



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Com supedâneo na Cláusula Nona do contrato e no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 12(doze) meses o prazo de vigência contratual, a partir da data de 21 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

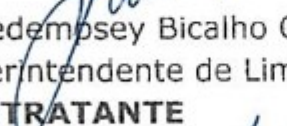
O presente aditivo importará no valor total R\$37.499,28 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) devidamente aprovado na CCG de nº 2145/20 e correrá à seguinte dotação:2708.1100.17.512.046.2.900.0001.339049.01.0000.100.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÃO FINAL

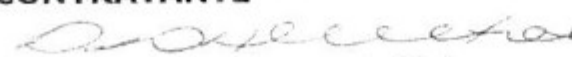
Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato e respectivos aditivos, não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, em 08 de outubro de 2021.


Genedemsey Bicalho Cruz
Superintendente de Limpeza Urbana
CONTRATANTE


Leandro Leitoguinho Rossi
Diretor Administrativo-Financeiro
CONTRATANTE


Paulo Henrique de Moraes Matos
Sócio - Viação Nossa Senhora da Conceição Ltda.
CONTRATADA

CNCL/cncl



